



Processo n. 134/2014

Vistos.

Trata-se de Recurso Voluntário, no qual CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL DE ALTO RENDIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO JOSÉ DESPORTIVO recorre de decisão da 2<sup>a</sup> CD que o puniu com multa de R\$ 5.000,00 e perda de 2 mandos de campo, esta última a ser cumprida com portões fechados.

Alega, em apertada síntese, que a desordem teria ocorrido por culpa do visitante, e que os fatos imputados ao mandante seriam de menor gravidade, não havendo falhas de segurança, razão pela qual estariam presente "fumus boni iuris e periculum in mora" para o deferimento do efeito suspensivo.

Em cognição sumária, constata-se haver farta documentação relativa a desordem, além de se vislumbrar vários fatos lamentáveis, em sua maioria incontrovertíveis e constantes em inúmeras imagens.

Tal constatação demonstra a inexistência de verossimilhança dos fundamentos do recurso.

Assim, defiro efeito suspensivo unicamente para suspender a exigibilidade da pena de multa, nos termos do inciso II do artigo 147-B, e indefiro efeito suspensivo no tocante a perda de mando de campo e execução com portões fechados.

Intime-se o recorrente e a Procuradoria.

**CAIO POMPEU MEDAUAR DE SOUZA**  
**Auditor do STJD - Basquete**

## 2<sup>a</sup> COMISSÃO DISCIPLINAR STJD / Basquete

REF :- **PROCESSO Nº 134/2.014.**

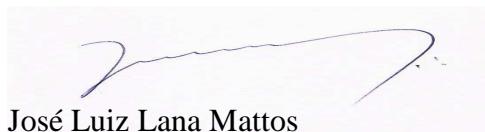
**Decisão Auditor Relator STJD/Pleno E. Dr Caio Pompeu Medauar de Souza**

Recurso Voluntário Entidade Desportiva São José dos Campos / Unimed  
Julgamento em 22/04/2014 - 2<sup>a</sup> Comissão Disciplinar STJD/Basquete.

I- A Entidade Desportiva São José dos Campos / Unimed ofereceu Recurso Voluntário, entre outros pedidos, o de efeito suspensivo para o que penalizado pela 2<sup>a</sup> Comissão Disciplinar STJD/Basquete, indeferido pelo E. Auditor Relator do Pleno STJD/Basquete, Rio de Janeiro, RJ.

II- À secretaria da 2<sup>a</sup> Comissão Disciplinar STJD / Basquete, conforme r. decisão do E. Auditor Relator, para que proceda imediatamente à intimação, por email, das partes e a MD Procuradoria do STJD. Solicitar, igualmente com urgência, publicação oficial no site da Liga Nacional de Basquete, dando conhecimento à Gerência Técnica e aos Srs. Auditores da 2<sup>a</sup> Comissão Disciplinar.

São Paulo, 29 de abril de 2.014, 15:50 horas.



José Luiz Lana Mattos  
Auditor Presidente.  
3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar STJD – Basquete.